

Universidade Federal do Tocantins - UFT



EDITAL 001/2021

**Curso de Especialização Técnica em Atrativos Naturais e Culturais em
Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR.**



**Tocantins
2021**

EDITAL 001/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**DO CURSO DE TURISMO PATRIMONIAL E SOCIOAMBIENTAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ATRATIVOS CULTURAIS EM TURISMO DAS REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE DO BRASIL.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio do Curso de Turismo Patrimonial, torna pública a abertura de inscrições para o Projeto de Especialização Técnica em Atrativos Naturais e Culturais em Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR, oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização Técnica, com ingresso em março de 2021, especificamente para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, conforme o número de vagas estabelecido neste edital, numa parceria entre a UFT e o Programa Aperfeiçoamento, do Ministério do Turismo, sendo integralmente financiado por este.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste edital é disciplinar o processo de inscrição aos interessados na realização do Curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, oferecido na modalidade a distância, destinado para atender Guias de Turismo habilitados no Cadastur como “Guia Regional” dos estados das macrorregiões, Norte e Centro-Oeste do Brasil. Os procedimentos e etapas referentes ao curso e a este edital serão conduzidos pela equipe de coordenação do projeto.

2. DO CURSO

2.1 Com o intuito de atender o proposto pelo Programa Aperfeiçoamento, do Ministério do Turismo, que trata do aperfeiçoamento profissional na área de turismo no país, nasceu o Curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, em consonância com o decreto nº 946/93, o qual regulamenta a Lei nº 8.623 de 28 janeiro de 1993 e a Portaria nº 27 de 30 de janeiro de 2014 com foco nos aspectos concernentes aos conceitos de cultura, patrimônio e sustentabilidade, bem como de suas possibilidades de operacionalização junto ao desenvolvimento do turismo. O curso será realizado ao longo de seis meses e meio, no período de 15 de março a 04 de outubro de 2021.

2.2 O curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais tem como objetivo aprimorar as competências profissionais do Guia de Turismo para atuar como facilitador ou mediador entre turistas e destinos turísticos, prestando informações sobre os locais e as instalações, interpretando os atrativos, realizando uma mediação cultural e supervisionando as atividades e comportamentos dos visitantes, em favor da excelência na prestação de serviços e no atendimento aos desejos e expectativas dos turistas.

2.3 O curso será gratuito e oferecido, obrigatoriamente, para Guias de Turismo habilitados no Cadastur classificados na categoria “Guia Regional” dos estados das macrorregiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, com carga horária de 200h, sendo 160h de teoria na modalidade de Ensino a distância – EaD e 40h de aula prática, dividido em quatro módulos.

Quadro 1. Módulos do curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais

MÓDULO I – Introdução ao turismo			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Introdução ao turismo parte 01:	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem		5h -
	Turismo, lazer e hospitalidade: conceitos básicos	20h	5h

	Potencialidades e desenvolvimento do turismo brasileiro		
	A cadeia produtiva do turismo e possibilidades de ações integradas		
Introdução ao turismo parte 02:	Turista: diferentes demandas e alternativas	20h	-
	Anfitriões e comunidades receptoras		
	Impactos socioculturais do turismo		
	Responsabilidade social empresarial no turismo		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO II – Patrimônio cultural em perspectiva			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
O patrimônio cultural em perspectiva parte 01:	Patrimônio cultural material – lugares e objeto	20h	5h
	Patrimônio cultural arqueológico		
	Patrimônio cultural edificado		
O patrimônio cultural em perspectiva parte 02:	Patrimônio imaterial - celebrações, saberes e formas de expressão	20h	5h
	Museus e espaços culturais		
	Memória e identidade		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO III – Operação e gestão dos atrativos culturais			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Operação e gestão dos atrativos culturais parte 01:	O contexto histórico e a ocupação socioterritorial	20h	
	As regiões turísticas e seus aspectos culturais		
	Condições de acessibilidade, segurança e integridade do patrimônio cultural		
	Legislação, regras operacionais e ética na prática turística		
Operação e gestão dos atrativos culturais 02:	Formatação de produtos, roteiros e planos turísticos	20h	10h
	Condução em espaços culturais		
	A interação com outros profissionais		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO IV – Tendências do desenvolvimento do turismo			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Tendências do desenvolvimento do turismo parte 01:	Sustentabilidade e qualidade nos serviços turísticos	20h	
	Marketing e os bens culturais: problemas e perspectivas		
	Patrimônio cultural e cidades		
Tendências do desenvolvimento do turismo parte 02:	Economia criativa: relações e contribuições para o desenvolvimento do Turismo	20h	
	Inovação e empreendedorismo social		
Carga horária do módulo		40h	
Visita técnica			10h
Carga horária total		160h	40h

3. DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1 A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será feita pela publicação no endereço no site <https://anctur.com.br>, nas datas estabelecidas abaixo:

ATIVIDADES/SUBATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do edital de nº 01/2021 – Projeto ANCTUR	07 a 22 de janeiro 2021
Inscrição online no edital ANCTUR	25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021
Publicação da situação de inscrição	12/02/2021
Publicação da relação de habilitados para o sorteio	12/02/2021
Publicação do link da gravação do sorteio eletrônico	16/02/2021
Classificação preliminar (resultado do sorteio)	16/02/2021
Período para análise documental dos candidatos classificados via sorteio, conforme item 8.6	16/02 a 24/02/2021 (8 dias)
Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos)	18 a 20/02/2021
Publicação do resultado parcial	21/02/2021
Período de recurso contra o resultado parcial	22/02 a 24/02/2021 (2 dias)
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado parcial	25/02/2021
Publicação do resultado final e homologação das matrículas	25/02/2021
Cadastramento dos cursistas no AVA do curso	01 a 12 de março de 2021
Início do curso de Atrativos Culturais	15 de março de 2021
Ambientação dos alunos – aula inaugural síncrona	15 de março 2021
Desenvolvimento do curso	15 de março a 24 de setembro de 2021
Finalização do curso de Atrativos Culturais	24/09/2021
Fechamento das notas do curso de Atrativos Culturais	04 de outubro de 2021

4. VAGAS PARA O CURSO

4.1 O curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil **tem 278 vagas assim distribuídas:**

Quadro 2: Distribuição das vagas para o curso Atrativos Culturais por macrorregião e estado

Distribuição das vagas por estado da macrorregião Norte			
Estado	Atrativos Culturais	Vagas ampla concorrência	Vagas por cotas
AC	03	2	1
AM	41	31	10
AP	14	10	4
PA	26	19	7
RO	02	1	1
RR	02	1	1
TO	15	11	4
TOTAL GERAL	103		

Quadro 3: Distribuição das vagas para o curso Atrativos Culturais por macrorregião e estado

Distribuição das vagas por estado da macrorregião Centro-Oeste			
Estado	Atrativos Culturais	Vagas ampla concorrência	Vagas por cotas
GO	45	34	11
MS	48	36	12
MT	48	36	12
DF	34	26	8
TOTAL GERAL	175		

4.2 Das reservas de vagas:

4.2.1 Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº10/2017 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas na UFT, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 25% para cotistas sendo assim distribuídas: 25% para Pretos, Pardos e ações afirmativas - Indígenas e Quilombolas (PPIQ) e para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2.2 As categorias preto e pardo são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2.3 As ações afirmativas Indígenas e Quilombolas serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e aos quilombolas. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas, de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola, conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

4.2.4 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.5 Os candidatos à reserva de vagas, previstas no subitem 4.2, farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme os

Quadros 2 e 3.

4.2.6 Os candidatos PPIQ e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas por cotas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas ampla concorrência.

4.2.7 Não havendo candidatos PPIQ ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.2.8 A Universidade Federal do Tocantins reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

4.3 O candidato só poderá concorrer à vaga no estado onde foi feito o cadastro no Cadastrur

5. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <http://anctur.com.br/inscricoes/>, das 00h00 do dia 25 de janeiro de 2021 às 23h:59min ao dia 05 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília).

5.2. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. Para efetivar a inscrição, os candidatos precisam preencher o formulário de inscrição disponível no site: <http://anctur.com.br/inscricoes/> e anexar os documentos exigidos no ato da inscrição: cópia digital do RG, CPF, Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e carteira de guia de turismo, envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar. O candidato deve gerar um único arquivo (pdf) contendo todos os documentos, com tamanho máximo de sete Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.5 Os candidatos cotistas indígenas e quilombolas deverão anexar declaração de origem, de acordo com os modelos disponibilizados no edital (Anexo I: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou Anexo II: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA).

5.6 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as) deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou heteroidentificação. Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, os candidatos serão convocados para entrevista a ser realizada por meio de videoconferência a partir de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do processo seletivo.

a) A entrevista será realizada por videoconferência na web, por meio de link que será disponibilizado no ato da convocação.

b) O(a) candidato(a) deverá ter acesso a um computador desktop ou notebook com sistema operacional *Windows 7* ou superior, *Linux* ou *Mac OS X* ou superior; *webcam*; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; *software* Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores *Google Chrome*, *Opera*, *Mozilla Firefox*, *Safari* ou *Microsoft Edge*. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho *Smartphone*.

c) O(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a

avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;

d) O(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

e) O(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão) com a Comissão de heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falhas oriundas do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), ela será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente a eliminação da seleção. Para comprovação da falha de conexão, o candidato deverá “printar” ou fotografar a tela e enviá-la com justificativa conforme orientações da alínea “g”.

g) Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão no início da entrevista ou no seu decorrer que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática do ANCTUR será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas da UFT, a entrevista será reagendada. O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f” deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço anctur@uft.edu.br em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o “print” da tela, conforme solicitado na alínea “f”;

h) O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado na alínea “g”.

i) A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

j) O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

k) Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

l) A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

m) O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

n) Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

5.7 A documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) é: Autodeclaração (*online* - no ato da inscrição) e Laudo médico de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da CID, bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

5.8 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor

juramentado.

5.9 A UFT não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.11 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo dar-se-á por sorteio da seguinte forma:

- a) Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos abaixo descritos estarão disponíveis no sítio da ANCTUR no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital;
- b) Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico, a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Devido à pandemia do novo Coronavírus, o sorteio será realizado de forma *online* no endereço eletrônico <http://anctur.com.br/>
- c) O *software* usado para o sorteio do processo seletivo será o “sorteador eletrônico” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM que já é amplamente utilizado. Esse programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- d) Até um dia antes da realização do sorteio, será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referida listagem.
- e) O sorteio será realizado por dois integrantes da coordenação do projeto ANCTUR ou pela comissão designada e será gravado, conforme data e horário previstos no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília);
- f) Após a realização do sorteio, será disponibilizada a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de documentos, conforme modalidade de inscrição.
- g) O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e, em sequência, haverá o sorteio das reservas aos cotistas, assim o candidato autodeclarado cotista concorrerá às vagas reservadas.

7. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação será feita de forma digital após os cursistas realizarem as atividades propostas durante o curso. Os certificados serão encaminhados via e-mail cadastrado pelo cursista no momento da inscrição.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFT, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à coordenação do projeto por meio do e-mail: anctur@uft.edu.br

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. À Coordenação do Curso reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do processo seletivo, bem como acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de *spam*. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, por meio do site do curso.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da UFT para verificação das afirmações apresentadas.

11.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

11.5 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

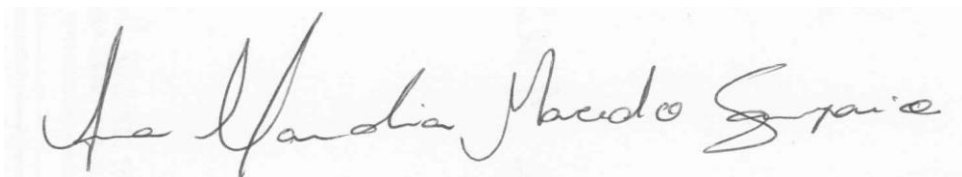
11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.9 O aluno devidamente matriculado no curso de Especialização Técnica em Atrativos Naturais e Culturais em Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

11.10 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e à voz do aluno cedente é por prazo

indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Arraias – TO, 07 de janeiro de 2021.



Ana Claudia Macedo Sampaio
Coordenadora do ANCTUR
UFT câmpus de Arraias

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo ao **processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil - UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, estado _____.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas do referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- ✓ **Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

1 – Presidente da Associação:

(Nome por extenso do presidente)

_____, Identidade n.º _____, presidente da Associação (*Nome da associação*) _____, constituído por meio de _____ (*forma pelo qual foi nomeado presidente*), na data de _____ (*data na qual foi empossado presidente*), pelo período de _____ (*informar o período de vigência do mandato*) Endereço:

_____,
Telefones para contato: (____) _____ e-mail: _____;

Assinatura (Reconhecer assinatura)

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

3 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021

ANEXO II DECLARAÇÃO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a)

_____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo **ao processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil – UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à Comunidade Indígena _____ do município de _____, estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE

1 – Cacique: _____

(Nome por extenso) _____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

, Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso) Cargo: _____ Identidade n.º _____

_____, Endereço: _____

_____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____ ---

-

Assinatura (Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021

Cacique (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa com deficiência) portador do RG: _____ e inscrito(a) no CPF sob o

nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das atividades (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura